DECRETO MUNICIPAL Nº 3338, DE 26 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINE COMPETÊNCIAS, NOMEIA OUVIDOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições erigidas no art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e;

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS, de possibilitar à Instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e serviços prestados, e de subsidiar a gestão nas tomadas de decisões, bem como na formulação de políticas públicas de saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 (Art. 37 § 3º, Inciso I e artigos 196 ao 200);

Considerando Lei Federal nº 8142/90;

Considerando Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90;

Considerando o Pacto de Gestão (Portaria GM/MS Nº 399/2006);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de gestão Estratégica e participativa do SUS,

Considerando Lei Municipal Nº 792 de 22 de fevereiro de 2008, que "Institui, reformula e dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas",

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Água Boa, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, e obedecerá aos seguintes princípios:

I. Defesa do direito humano à saúde;
II. Otimização dos processos de gestão;
III. Integração da democracia participativa junto às políticas do SUS; e

IV. Fortalecimento da política de humanização.

Parágrafo Único: Para fins de organização, a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde de Água Boa, poderá ser também denominada de OUVIDORIA – CMS/AB.

Art. 2º A OUVIDORIA – CMS/AB tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento da gestão participativa, no Controle Social, e no exercício da cidadania e da transparência, reconhecendo os cidadãos como sujeitos de direito.

Art. 3º São objetivos da São objetivos da OUVIDORIA – CMS/AB:

I. Ampliar a participação dos usuários do Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal, garantindo a escuta, análise e o retorno de suas demandas;
II. Defender o patrimônio público e a gestão da saúde;
III. Possibilitar ao Poder Executivo e aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados;
IV. Produzir relatórios que subsidiem o Conselho Municipal de Saúde e a gestão nas suas tomadas de decisões, e os demais órgãos de controle constitucionalmente previstos, quando solicitado;
V. Subsidiar e participar de forma integral dos Seminários em Saúde, Fóruns Pré Conferencia Municipal de Saúde e da Conferencia Municipal de Saúde, assim como de todas as capacitações que forem convidados ou convocados;
VI. Apresentar relatórios quadrimestrais ao Conselho Municipal de Saúde, sobre processos/denúncias/solicitações e reclamações e principalmente os desfechos das mesmas sob sua responsabilidade, assim como de suas ações;
VII. Buscar ativamente inovações para maior abrangência na atuação e resultados: Ouvidoria Itinerante, pesquisas, prevenção da judicialização da Saúde;
VIII. Atuar em parceria com outros servidores e órgãos públicos;
IX. Fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;
X. Divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Conselho Municipal da Saúde;
XI. Criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Conselho Municipal da Saúde;
XII. Agir com integridade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça.

Art. 4º Nomeia como responsável pela Ouvidoria Conselho Municipal da Saúde, o seguinte servidor:
Sr. Fabiano Mayolino Montecchi - Matrícula nº 5090.1

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE JULHO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de julho de 2019

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração